



Ofício CG 051/2025

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

*À Sua Excelência o Senhor
Paulo de Tarso Morais Filho
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

Assunto: Requer esclarecimentos – Cálculo Férias Indenizadas

Excelentíssimo Senhor,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cumprimentando-o cordialmente, e

Considerando o papel dessa entidade de classe de bem representar os interesses da categoria;

Considerando a publicação no Diário Oficial do MPMG aos 10 de setembro de 2025 da Ata da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizada aos 22 de julho de 2025;

Considerando que naquela oportunidade a Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller apresentou requerimento para que esta Procuradoria-Geral passasse a adotar o mesmo entendimento do Tema 1233 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que o Tema em questão entende que a gratificação natalina e terço de férias possuem natureza indenizatória permanente;

Considerando que referido pedido foi acolhido à unanimidade pela Câmara e assim, a gratificação natalina e o terço de férias passaram a fazer parte da base de cálculo das férias indenizadas;

Considerando que alguns servidores informaram ao SINDSEMPMG terem recebido em seus contracheques o pagamento de valores retroativos relacionados a férias regulamentares e prêmio, sem, contudo, compreenderem a motivação de tal situação;

Considerando que referida ata não deixa claro se referida modificação na base de cálculo das férias indenizadas estendeu-se também aos servidores desta Instituição;



**SIND
SEMP MG**

31 2555 0051
www.sindsempmg.org.br
sindsempmg@sindsempmg.org.br
R. Araguari 1706 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - CEP 30190 118

Vem solicitar que Vossa Excelência nos esclareça se a decisão proferida pela Câmara de Procuradores relacionada à inclusão da gratificação natalina e do terço de férias na base de cálculo das férias indenizadas aplica-se indistintamente a Membros e servidores, bem como nos esclareça se os pagamentos verificados pelos servidores em seus contracheques referem-se a referida decisão.

Da mesma forma, requer esclarecimentos acerca de eventuais efeitos retroativos de referida medida e de seu marco temporal.

Requer ainda, que proceda esta Procuradoria-Geral de Justiça à disponibilização dos demonstrativos dos valores devidos, bem como do cronograma para realização do pagamento de eventuais valores retroativos.

Certa de contar com a sensibilidade e a atenção de Vossa Excelência para com nossa categoria, desde já me despeço, renovando votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Fanny Ferreira Melo
Coordenadora-Geral

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9349542

Usuário Externo (signatário): Mariana Brito da Silva
Data e Horário: 15/09/2025 09:57:46
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 19.16.3859.0079673/2025-98

Interessados:

Mariana Brito da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:**
 - Comunicação externa 9349540
- Documentos Complementares:**
 - Ofício 051.Cálculo Férias Indenizadas 9349541

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.